EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026 - RERRATIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AGROINDUSTRIAIS INTERESSADAS EM RECEBER INCENTIVOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 582/2004.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o presente edital foi rerratificado e que até 31 de dezembro de 2026 estarão abertas as inscrições para empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, na forma de CHAMADA PÚBLICA, aos interessados em receber incentivos do Poder Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 582/2004, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Preta/RS, procederá no recebimento e abertura dos envelopes.

1. DOS INCENTIVOS

I- Para fins de ampliação, melhoria ou reforma de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviço e agroindustriais já instaladas no território Município, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos do Poder Público Municipal poderão consistir em:
I.I - Concessão de auxílio para ampliação, melhoria ou reforma de estruturas físicas das empresas industriais, comerciais, de prestação de serviço e agroindustriais já instaladas no território do Município, junto ao Distrito Industrial ou fora dele.

II - Para fins de instalação ou ampliação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviço e agroindustriais, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos do Poder Público Municipal poderão consistir em:
II.I - Concessão de uso de imóveis junto o distrito industrial e ao berçário industrial do Município, localizado na Avenida Severino Senhori, nº. 299, Ponte Preta, RS, para a instalação ou ampliação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se para pleitear os incentivos previstos na Lei Municipal nº 582/2004 e especificados acima, as empresas industriais, comerciais, de prestação de serviço e agroindustriais já instaladas junto ao Município, para o item I e as empresas industriais, comerciais, de prestação de serviço e agroindustriais que queiram instalar-se no Município de Ponte Preta, ou ampliar suas atividades, para o item II.

Os interessados deverão apresentar tempestivamente requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
II - Prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;
III - prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:
a) tributos e contribuições federais;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS;
IV - Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a ampliação, reforma ou melhoria do prédio, se for o caso, e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS/IBS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade em face da ampliação, reforma ou melhoria e estudo de viabilidade econômica do empreendimento, para o item I ou
IV.I - Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio, se for o caso, e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade e estudo de viabilidade econômica do empreendimento, para o item II;
V – Projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria;
VI - Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.

O requerimento deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
I - Valor do investimento;
II - Área de intervenção;
III - Absorção de mão-de-obra e sua projeção futura, em face da ampliação, melhoria ou reforma;
IV - Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município se for o caso;
V - Viabilidade de funcionamento regular;
VI - produção inicial estimada;
VII - objetivos;
VIII – Atestados de idoneidade financeira fornecido por instituições bancárias;
IX – Demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento;
X - Outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

3. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Os projetos e documentos apresentados pelas empresas inscritas serão analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ponte Preta, devendo ser avaliada a viabilidade da ampliação, reforma ou melhoria do empreendimento e aferição das vantagens advindas ao Município, para o item I e a viabilidade do empreendimento e aferição das vantagens advindas ao Município para o item II.

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dos interessados se dará pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com base na análise conjunta e conjugada do número de empregos a serem gerados, expectativa de faturamento e prazo de início das atividades, do interesse público que ficar comprovado pela análise dos documentos apresentados para o item I e, para o item II, a seleção dos interessados, caso em número superior a quantidade de área disponível junto ao Distrito Industrial, se dará pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, com base na análise conjunta e conjugada do número de empregos a serem gerados, expectativa de faturamento e prazo de início das atividades, do interesse público que ficar comprovado pela análise dos documentos apresentados.

5. DA CARTA DE INTENÇÕES

O Poder Executivo, após a manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, decidirá sobre o pedido e elaborará carta de intenção ou congênere, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando projeto de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.

Definidos os incentivos a serem fornecidos, o Município quantificará o custo total, incluídos salários e encargos sociais, horas-máquina e demais encargos incidentes.

Os incentivos a serem concedidos observarão o disposto na Lei Municipal nº 582/2004 e alterações posteriores, no que couber, observado a peculiaridade do objeto do presente edital.

O Município deverá assegurar-se no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município, apurados na forma da Lei Municipal nº 582/04.

O presente edital tem por objeto a concessão de auxílio para ampliação, reforma ou melhoria das estruturas das empresas já instaladas junto ao Distrito Industrial do Município (item I) e a cessão de imóvel/terreno junto ao Distrito Industrial e ao Berçário Industrial, locais (item II).

6. DO LOCAL DE INSCRIÇÕES

Os interessados deverão efetuar a sua inscrição na Prefeitura Municipal de Ponte Preta - RS, com sede administrativa na Av. Severino Senhori, n° 299, no horário de expediente, até a data designada para recebimento das inscrições. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3083 5074.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

Este Edital é regido pela Lei Municipal nº 582/2004, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, reputando-se como transcritas aqui todas as condições e requisitos para o pleito e o recebimento de incentivos do Poder Público Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, RS, em 27 de agosto de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI,
Prefeito Municipal.